

CONVOCAÇÃO N.º 23/2024 - CRA-PEP/DAE-PEP/DRG/PEP/IFSP

CONVOCAÇÃO N.º 23/2024 - CRA-PEP/DAE-PEP/DRG/PEP/IFSP

**IFSP - CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**7ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**Edital SISU n.º 22, de 26 de dezembro de 2023**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus de Presidente Epitácio, de acordo com as disposições da legislação em vigor, considerando o item 3.2 do [documento de manifestação de interesse nas vagas da 3ª chamada](#) do SISU no IFSP (Lista de Espera), o [Edital SISU n.º 22, de 26 de dezembro de 2023](#), a [lista de inscritos](#), a **Classificação no SISU**, e os critérios de ocupação das vagas previstas na [Lei Federal n.º 12.711/2012](#) alterada pela Lei Federal [n.º 14.723/2023](#) e a [Portaria MEC n.º 2.027/2023](#), **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para efetuarem sua matrícula no período de **25/03/2024 até às 23h59 do dia 26/03/2024**.

BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO				
Lista de Convocação	Lista Original	Classificação	Nº Inscrição	Nome
AC	AC	65	231004291150	EDER MATHEUS CONDORI ARCAVA
AC	AC	68	231001117622	LETICIA ROSA DE SOUZA DONATO
L4	AC	69	231006189675	CAIO MERIGHI FILHO
L8	AC	76	231019788174	CAMILA CALDEIRA SANTIAGO

A matrícula deverá ser solicitada pelo(s) candidato(s) convocado(s), por meio do portal [GOV.BR](#), conforme orientações constantes a seguir:

- criar uma conta no GOV.BR – [www.gov.br](http://www.gov.br)
- Localizar, no portal [GOV.BR](#), o IFSP e o serviço de matrícula, cujo tipo/modalidade seja condizente com o curso para o qual foi convocado para a matrícula e Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula – no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp>

Nessa etapa o candidato convocado deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o *upload* de todos os demais formulários e ou documentos exigidos em DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA deste documento, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.

Segue o link com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Superiores: [https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLc\\_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B](https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLc_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B)

- Aguardar o processamento da matrícula

Nessa etapa o candidato deverá ficar atento e, caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, poderá ser retificada até **às 23h59 do dia 01/04/2024**.

O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR).

**ATENÇÃO:**

- Caso o sistema esteja fora do ar, o candidato deverá entrar em contato com o Campus através do e-mail [matricula.pep@ifsp.edu.br](mailto:matricula.pep@ifsp.edu.br) o

enviar mensagem no aplicativo Whatsapp (18) 3281-9583.

- Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula no prazo de (estipulado quando da convocação dos classificados).
- Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.
- Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o diretor geral do campus poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as próximas convocações serão divulgadas no site do Campus Presidente Epitácio ([www.pep.ifsp.edu.br](http://www.pep.ifsp.edu.br))

Cabe dedicar, ainda, atenção ao disposto na versão integral do Edital do SISU, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/media/public/9/9178z5fn5rx8o5v3yx2p0dpii/8i/8iytrwvmtzhpcsf570gptbyc.pdf>

Listas de Reserva de Vagas de acordo com a Lei Federal nº. 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº. 14.723/2023 e Portaria MEC nº. 2.027/2023:

<b>Código utilizado pelo SISU para denominar as Listas de Reserva de Vagas</b>	<b>Código utilizado pelo IFSP para denominar as Listas de Reserva de Vagas que é equivalente ao código do SISU</b>	<b>Descrição das Listas de reserva de vagas</b>
AC	AC (Ampla Concorrência)	Candidatos não participantes das listas de reserva de vagas, conforme previsto na legislação.
LI_EP	L1	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	L2	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	L3	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	L5	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	L6	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_Q	L7	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PPI	L8	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
--------	----	---

#### CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CONVOCADOS EM 4ª CHAMADA:

Cronograma de Matrícula 5ª CHAMADA	
Período de matrícula	do dia 25/03/2024 até às 23h59 do dia 26/03/2024
Período para correção da matrícula*	até às 23h59 do dia 01/04/2024
*Exclusivo para candidatos que finalizaram a matrícula, no período estipulado, na plataforma GOV.BR	

#### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

##### 1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

- Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, Certificação ENEM ou ENCCEJA OU, provisoriamente, comprovante de conclusão do ensino médio (casos de ampla concorrência);
- Documento de identificação oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- Célula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- Uma foto recente;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

##### OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula, não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CNH).
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;
- Os documentos dos itens a) à f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;
- O documento do item g, a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é de entrega facultativa. Porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos campus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Somente após a consulta à esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

**- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

##### 2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

## COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**a) Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA):** Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente (da 1ª a 3ª série ou 1ª a 4ª série, se for o caso, do ensino médio) **em instituição pública de ensino.**

**b) ENEM/ENCCEJA:** Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

**Observação:** No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Fundamental em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.”

## COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$ 1.320,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

### TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**

### ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas. APOSENTADOS E PENSIONISTAS a) Extrato dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, do pagamento do benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

#### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

#### **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;

b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

**OBSERVAÇÕES** - A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$ 1.320,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$ 1.320,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. - Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

#### **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2016)**

O candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, deve apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

## PARA QUILOMBOLA - Q

O candidato quilombola, além dos documentos anteriores, deve apresentar os dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade e por outras duas lideranças reconhecidas na comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por três lideranças reconhecidas na comunidade, conforme Anexo III. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

## ATENDIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas devem ser enviadas para o e-mail [matricula.pep@ifsp.edu.br](mailto:matricula.pep@ifsp.edu.br) ou whatsapp (18) 3281-9583.

Presidente Epitácio, 25 de março de 2024.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Alexandre Ataide Carniato**

**Diretor-Geral**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataide Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 25/03/2024 12:24:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 724500

Código de Autenticação: 19661e127f

